ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-532/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/73885/2011
PROTOCOLO	**:**	1166298
ÓRGÃO	**:**	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADORES DE DESPESAS	**:**	MATIAS GONSALES SOARES – EDUARDO CABRAL PASSOS – EVANDRO EURICO FAUSTINO DIAS – VALNIDÉRCIO FERREIRA LEONEL
CARGO DOS ORDENADORES	**:**	DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – DIRETOR TÉCNICO-COMERCIAL – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA Nº C-013/2011
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CONCORRÊNCIA 1/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL EM TRÊS LAGOAS/MS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	999631,24

EMENTA

CONTRATO DE OBRA - 3ª FASE – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE RAMAL DE GÁS NATURAL EM TRÊS LAGOAS/MS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato de Obra nº C-013/2011, celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S/A., como contratada., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 16 de setembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade

com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo (fl. 1319) ao Contrato de Obra nº C-013/2011 (fls. 005/014), celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente, Senhor Matias Gonsales Soares, CPF/MF nº 530.304.949-34 e seu Diretor Técnico Comercial em exercício, Senhor Evandro Eurico Faustino Dias, CPF/MF nº 310.844.007-15, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S/A., CNPJ/MF nº 33.146.648/0001-20, por seu Representante, Senhor Guaracy de Matos Klein, CPF/MF nº 244.922.561-72, como contratada, tendo em vista que observadas todas as disposições legais atinentes à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a legalidade e regularidade da formalização dos 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato de Obra nº C-013/2011 (fls. 005/014), celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente, Senhor Matias Gonsales Soares, CPF/MF nº 530.304.949-34 e seu Diretor Técnico Comercial, Senhor Eduardo Cabral Passos, CPF/MF nº 532.687.417-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S/A., CNPJ/MF nº 33.146.648/0001-20, por seu Representante, Senhor Guaracy de Matos Klein, CPF/MF nº 244.922.561-72, como contratada, tendo em vista que observadas todas as disposições legais atinentes à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a legalidade e regularidade da formalização do 5º Termo Aditivo (fl. 1180) ao Contrato de Obra nº C-013/2011 (fls. 005/014), celebrado entre a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, CNPJ/MF nº 02.741.679/0001-03, por seu Diretor Presidente em Exercício, Senhor Eduardo Cabral Passos, CPF/MF nº 532.687.417-20 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor Valnidércio Ferreira Leonel, CPF/MF nº 204.215.241-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S/A., CNPJ/MF nº 33.146.648/0001-20, por seu Representante, Senhor Guaracy de Matos Klein, CPF/MF nº 244.922.561-72, como contratada, tendo em vista que observadas todas as disposições legais atinentes à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno

aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato de Obra nº C-013/2011, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171 e art. 173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Matias Gonsales Soares, CPF/MF nº 530.304.949-34, Senhor Eduardo Cabral Passos, CPF/MF nº 532.687.417-20, Senhor Evandro Eurico Faustino Dias, CPF/MF nº 310.844.007-15 e Senhor Valnidércio Ferreira Leonel, CPF/MF nº 204.215.241-20para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.